



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria da Família e Proteção Social
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Proteção Especial
Responsável pela Demanda (secretário): Ivana Teresinha Alberguini
E-mail: compras.seasc@chapeco.sc.gov.br
1. Objeto: ACOLHIMENTO NA MODALIDADE INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E/OU ENCAMINHADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
1.2 Classificação do objeto: a) Bens e serviços comuns: de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são “aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.
2. Justificativa da necessidade da contratação Trata-se de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) nos graus de dependência I, II e III, visando complementar o serviço de Acolhimento Institucional executado pelo Município o qual possui capacidade para 20 vagas de ambos os sexos, os quais já se encontram com ocupação de 90%. Devido a crescente demanda de situações de novos acolhimentos, busca-se soluções para a resolução das situações de acolhimento imediato em local adequado. Em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio da Resolução nº 109 de 11 de novembro 2009, o Acolhimento Institucional caracteriza-se como um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinado a pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer na família. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de atenção e atendimento a pessoa idosa de forma independente e/ou no convívio familiar, sendo previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Ainda de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o acolhimento institucional para pessoa idosa deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado. O trabalho social, deverá ser articulada entre a instituição e a equipe de referência do município de média complexidade, e Secretaria de Assistência Social, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos Municipais. Portanto só poderá ser acolhido nesse serviço pessoas idosas encaminhadas pela Assistência Social de Média e Alta Complexidade.

Assinado por 1 pessoa: IVANA TERESINHA ALBERGUINI NIEWINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/7ADD-C9AD-0A99-97F2> e informe o código 7ADD-C9AD-0A99-97F2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Ressaltamos que a municipalidade possui ordens judiciais de acolhimento, tais como determinação do MPSC e que não tenham familiares para promover seus cuidados. Desta forma, visando atender a demanda de acolhimento de pessoas idosas do Município de São João do Oeste/SC, mostra-se necessária a realização de contratação de pessoas jurídicas que prestem o serviço em questão

3. Descrições e quantidades

Item	Especificação do Objeto	Und. medida	De	Quant.
01	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA GRAU I DE DEPENDÊNCIA	SV		02
02	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E OU COM DEFICIÊNCIA - GRAU II DE DEPENDÊNCIA	SV		02
03	ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E OU COM DEFICIÊNCIA - GRAU III DE DEPENDÊNCIA	SV		06

4. Observações gerais- Edital de Credenciamento

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: De acordo com a demanda de acolhimento, formalizada a Secretaria através de determinação jurídica, ou relatório de acolhimento por parte da equipe técnica.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Local de acolhimento próprio da empresa contrata, de acordo com os requisitos obrigacionais.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Daniela Monaco de Carli

4.4. Prazo para pagamento: mensal de acordo com as vagas utilizadas.

Chapecó, 22 de setembro de 2026

Ivana Teresinha Alberguini
Secretaria da Família e Proteção Social Interina

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ADD-C9AD-0A99-97F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANA TERESINHA ALBERGUINI NIEWINSKI (CPF 557.XXX.XXX-00) em 22/09/2026 16:45:17

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/7ADD-C9AD-0A99-97F2>